|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  **MESTRADO PROFISSIONAL SAÚDE NA FAMILIA** |  |

**EDITAL 01/2018-MPSF**

**Edital para Consulta Eleitoral aos Cargos de Coordenador e Vice coordenador do Mestrado Profissional Saúde na Família da Universidade Federal da Paraíba**

A Comissão Eleitoral, responsável pela consulta eleitoral aos cargos de Coordenador (a) e Vice coordenador (a) do Mestrado Profissional de Saúde na Família (MPSF), vinculado ao Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições e com base na **RESOLUÇÃO N° 57/2014** do Colegiado do MPSF, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições do processo para consulta eleitoral aos cargos de

Coordenador (a) e Vice coordenador (a) do MPSF, bem como define as normas do processo eleitoral.

**1. Das informações gerais**

1.1. A presente consulta eleitoral foi aprovada pelo colegiado do MPSF, conta com o conhecimento da direção do CCS, e informações a ela relacionadas serão publicadas através da página do Programa na internet (http://ufpb.br/pos/mpsf).

1.2. O Cronograma da Consulta Eleitoral encontra-se no Anexo I, deste edital.

**2. Dos cargos**

2.1. O MPSF terá um Coordenador (a) e um (a) Vice coordenador (a) escolhidos dentre os docentes permanentes, com vínculo funcional com a UFPB, conforme as normas Estabelecidas no Estatuto da UFPB, pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFPB, pelo Regulamento do MPSF e pela Resolução. **RESOLUÇÃO N° 57/2014**. Os nomes serão homologados pelo Conselho do Centro de Ciências da Saúde e designados pelo reitor da UFPB.

2.2. O Coordenador (a) e o Vice coordenador (a) terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova Consulta Eleitoral.

2.3. As atribuições dos cargos são aquelas regulamentadas pelo Estatuto da UFPB, pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB e pelo Regulamento do MPSF.

2.4 Apenas poderão se inscrever, para concorrer nesta Consulta Eleitoral, docentes do corpo permanente do MPSF, com vínculo funcional com a UFPB, em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva.

**3. Da Consulta Eleitoral**

3.1. Antes de efetuar a inscrição, os (as) candidatos (as) deverão conhecer a **RESOLUÇÃO N° 57/2014** e o presente edital, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições dos (as) candidatos (as) serão realizadas junto à Secretaria do MPSF, instalada no CCS na Cidade Universitária (Campus I), na cidade de João Pessoa/PB, no período de 25 de julho a 27 de julho de 2018.

3.3. As inscrições dos (as) candidatos (as) dar-se-ão, sob pena de indeferimento liminar, pela entrega do Requerimento de Inscrição à Consulta Eleitoral (Anexos II).

3.4. Protocolado o Requerimento de Inscrição, a Comissão Eleitoral declarará o deferimento ou o indeferimento de registro de candidatura no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento do prazo de inscrição. O resultado edital será afixado no mural do MPSF e publicado no site do MPSF.

3.5. Caberá no prazo máximo de um (01) dia útil, a contar da publicação do indeferimento de inscrição, recurso à Comissão Eleitoral.

3.6. Qualquer eleitor (a) e/ou candidato (a) poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer, após a publicidade do deferimento de registro de candidatura, no prazo de um (01) dia útil, a impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

3.7. No caso de requerimento de impugnação de registro, o (a) candidato (a) deverá manifestar-se sobre a mesma, a partir de notificação da Comissão Eleitoral.

3.8. No caso de impugnação, renúncia ou falecimento de candidato (a), no prazo de três (03) dias úteis, em não havendo outro (a) candidato (a) inscrito (a), abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o (a) ao procedimento acima mencionado.

3.9. Os (as) candidatos (as) inscritos (as) submeter-se-ão às exigências deste edital e a demais atos complementares publicados.

3.10. O descumprimento de qualquer norma acima estipulada implicará na anulação da inscrição dos (as) candidatos (as).

**4. Do voto e do colégio eleitoral**

4.1. Observar-se-ão as determinações da **RESOLUÇÃO N° 57/2014**.

4.2. O voto é paritário qualitativo, livre e secreto.

4.3. Somente poderão votar docentes, técnicos administrativos e discentes cujos nomes constarem nas listas oficiais fornecidas pela Secretaria do MPSF.

4.4. Cada eleitor (a) deverá exercer o seu direito de voto nas dependências do

Campus, não sendo permitido o voto em trânsito.

4.5. Não será permitido o voto por outro meio qualquer que dispense a presença do eleitor (a) (procuração, correspondência, etc.).

4.6. O (a) eleitor (a), obrigatoriamente, deve identificar-se ao (à) responsável pela mesa receptora de votos, através da apresentação de um dos seguintes documentos de identificação oficial e original com foto: RG, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional/Funcional ou Militar.

**5. Da data, local e horário da eleição.**

5.1. A Eleição realizar-se-á no dia 16 de agosto de 2018 na Secretaria do MPSF, instalada no CCS da UFPB na Cidade Universitária (Campus I), na cidade de João Pessoa/PB, das 08:00 às 12:00h.

5.2 A banca será composta por membros da comissão eleitoral, sendo um presidente e dois membros. A presidência da banca poderá ser alternada na ocorrência do pleito respeitando os limites de horário, o início da votação e do funcionamento da mesa receptora.

5.3. Transcorridos 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação se a mesa não estiver composta, na falta do (a) presidente, o (a) mesário (a) assumirá a presidência e nomeará eleitores (as) presentes, por ordem de chegada para comporem a mesa, até o máximo de 03 (três) componentes.

5.4. O encerramento da votação de cada urna será no horário previsto permitindo-se a distribuição de senhas somente aos que estiverem presentes, para votar, no horário de encerramento, respeitando, obrigatoriamente, uma senha por eleitor (a).

5.5. Será lavrada Ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa e pelos (as) fiscais e candidatos (as) presentes ao encerramento. As urnas serão lacradas e os lacres assinados por todos os componentes da mesa, fiscais e candidatos (as) presentes.

5.6. As urnas e a Ata serão imediatamente conduzidas pelo (a) Presidente e pelo (a) Secretário (a) ao local determinado para apuração e entrego mediante recibo à Comissão Eleitoral juntamente com todas as cédulas não utilizadas. Poderão acompanhar as urnas os (as) fiscais e candidatos (as).

5.7. As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, o qual será lacrado e assinado o lacre.

**6. Da apuração dos votos**

6.1. Observar-se-ão as determinações da **RESOLUÇÃO N° 57/2014**

6.2. A apuração iniciar-se-á imediatamente após o encerramento da votação, facultada a presença de um representante de cada candidato (a).

**7. Da posse**

7.1. O (A) Candidato (a) eleito (a) será empossado (a) conforme portaria da PROGEP.

**8. Do mandato**

8.1. O mandato do (a) candidato (a) eleito (a) será de dois (02) anos, a contar da data da posse.

**9. Das disposições gerais**

9.1 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pelo Colegiado do Mestrado Profissional em Saúde da Família.

9.2. Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato (a) poderá recorrer no prazo de um (01) dia útil à Comissão Eleitoral, em primeira instância e ao Colegiado do Mestrado Profissional em Saúde da Família, em segunda instância.

9.3. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, edital complementar; retificação deste edital; e/ou resoluções, pertinentes ao processo que venham a ser publicadas.

Para Conhecimento, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na Internet, e afixado no quadro de avisos da Secretaria do MPSF.

João Pessoa (PB), 24 de julho de 2018

**10. Comissão Eleitoral**

Prof. Dr. Franklin Delano Soares Forte – Representante docente e presidente

Profa. Dra. Ana Claudia Peixoto - Suplente Docente

Representante Discente – Suênia Gonçalves de Medeiros Diniz

Suplente Discente - Ailma de Souza Barbosa

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  **MESTRADO PROFISSIONAL SAÚDE NA FAMILIA** |  |

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DA CONSULTA ELEITORAL**

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPA** | **PERÍODO** |
| Divulgação do Edital | 25/07/2018 – 27/07/2018 |
| Inscrição de candidatos | 30 a 31/07/2018  até as 12h00min  Local: Secretaria do MPSF |
| Análise da documentação apresentada na inscrição | 1/08/2018  Local: Secretaria do MPSF |
| Homologação das inscrições | 1/08/2018  Local: Secretaria do MPSF |
| Prazo final para interposição de recurso relativo à homologação das inscrições | 2/08/2018 a 3/08/2018  até as 12h00min  Local: Secretaria do MPSF |
| Divulgação do resultado da interposição de recurso relativo à homologação das inscrições | 6/08/2018 às 17h00min  Local: Secretaria do MPSF |
| Realização da Consulta Eleitoral | 16/08/2016  08h00min as 12h00min  Local: Secretaria do MPSF |
| Divulgação do resultado da Consulta Eleitoral | 17/08/2018  de 08h00min as 12h00min  Local: Secretaria do MPSF |
| Prazo final para interposição de recurso relativo ao resultado da Consulta Eleitoral | 20/08/2018 a 21/08/2018 as 12h00min  Local: Secretaria do MPSF |
| Divulgação do resultado da interposição de recurso relativo ao resultado da Consulta Eleitoral | 22/08/2018 as 14h00min  Local: Secretaria do MPSF |
| Divulgação do resultado final | 22/08/2018 as 17h00min  Local: Secretaria do MPSF |
| Homologação do resultado final do Processo de Seleção | 23/08/2018  Local: Secretaria do MPSF |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  **CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  **MESTRADO PROFISSIONAL SAÚDE NA FAMILIA** |  |

**ANEXO II**

Ilmº Sr. Presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos cargos de coordenador e vice coordenador do Mestrado Profissional Saúde na Família da Universidade Federal da Paraíba

**Nome do candidato a coordenador e nome do candidato a vice coordenador,** professores permanentes deste Mestrado Profissional Saúde na Família Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, vêm requerer a V.Sª. inscrição para o processo de consulta eleitoral aos cargos de coordenador e vice coordenador, respectivamente, deste Programa de Mestrado Profissional.

João Pessoa, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura 1

Número de matrícula SIAPE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura 2

Número de matrícula SIAPE